



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

EDITAL

SETEMBRO/2023



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 8712/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MELHOR PROPOSTA DECORRENTE DO CRITÉRIO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO (MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) (ART. 12, II “b” DA LEI 11.079/04, DE ACORDO COM OS PESOS ESTABELECIDOS NO EDITAL)

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, CONFORME O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) ANOS

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, torna público que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em conformidade com a LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, LEI FEDERAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PLANO DE SANEAMENTO, e, no que for aplicável, pela LEI DE LICITAÇÕES e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis. Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor proposta decorrente da combinação do critério MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com o DE MELHOR TÉCNICA, conforme o disposto no artigo 12, II, “b” da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital.



Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues até as 09h00min do dia 06 de novembro de 2023, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro.

A sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos LICITANTES ocorrerá no dia 06 de novembro de 2023 às 09h10min no Departamento de Licitações, na sede do Paço Municipal da Prefeitura de Pilar do Sul, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada no dia 04 de agosto de 2023, da qual a participação foi franqueada a todos os participantes.

As minutas do EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 13 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023 no sítio eletrônico <https://www.pilardosul.sp.gov.br/audiencia-publica>, bem como, publicados os avisos nos jornais de grande circulação Cruzeiro do Sul e Folha de SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na imprensa oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica no Departamento de Licitações, ou (ii) no sítio eletrônico <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorrenca-publica/>.

O Ato de Justificativa da Outorga objeto desta Concessão foi publicado na imprensa oficial do Município em 28 de agosto de 2023, através da Lei Complementar n.º 383/2023, nos termos do artigo 5º da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES c/c artigo 10 da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

É obrigatória a realização de visita técnica pelas licitantes, que deverá ocorrer nos termos estabelecidos no item 6 do EDITAL.

As retificações do EDITAL, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente EDITAL.

PILAR DO SUL/SP, 19 de setembro de 2023.

MARCO AURELIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL



ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO DO EDITAL	5
2. OBJETO	5
3. TIPO DE LICITAÇÃO	6
4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	6
5. PRAZO	6
6. VISITA TÉCNICA	6
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
8. CONSÓRCIOS	8
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	8
10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	9
11. REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	10
12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	10
13. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA DA PROPOSTA ECONÔMICA	11
14. DO CREDENCIAMENTO	13
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1	14
16. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2	22
17. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 3	23
18. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1	24
19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 2	26
20. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS - ENVELOPE 3	26
21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	27
22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27
23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	28
24. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	29
25. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	29
26. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
28. CONTRATO	32
29. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS	32
30. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	32
31. REAJUSTE	32
32. REVISÃO DO CONTRATO	33
33. GARANTIA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DO PODER CONCEDENTE	33
34. BENS REVERSÍVEIS	33
35. SEGUROS	33
36. COMUNICAÇÕES	33
37. CONTAGEM DE PRAZOS	33
38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	34
39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	35
40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	35



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 8712/2023

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

1.1. Os termos e expressões listados neste EDITAL, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no ANEXO XI - TERMOS DEFINIDOS, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais ANEXOS e neste EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Pilar do Sul/SP, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

2.1.1. Considera-se como a proposta mais vantajosa aquela que oferecer o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA combinado com a MELHOR TÉCNICA, conforme o disposto no artigo 12, II, "b" da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, de acordo com os pesos e critérios estabelecidos neste edital.

2.2. Integram o OBJETO da CONCESSÃO os seguintes serviços:

- Limpeza Urbana e Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos:
- Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU's;



- Operação da(s) Unidade(s) de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU's;
- Encerramento com Monitoramento do Aterro Sanitário Encerrado.

2.3. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas no CONTRATO e demais ANEXOS deste EDITAL, em especial no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS.

2.4. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no CONTRATO.

2.5. A execução da CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Esta LICITAÇÃO adotará a modalidade CONCORRÊNCIA e será julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA combinado com a MELHOR TÉCNICA, conforme o disposto no artigo 12, II, "b" da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, conforme os pesos estabelecidos neste edital.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base de junho/2023, corresponde ao valor dos investimentos estimados ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO, equivalente a R\$ 119.253.000,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais).

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos contados da ORDEM DE INÍCIO.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é obrigatória às LICITANTES, tendo em vista a complexidade do objeto, uma vez que trata-se de concessão que envolve o manejo de resíduos, principalmente manutenção e monitoramento das



áreas finalizadas do aterro, e implantação de nova área, que possui relevante impacto ambiental, desta forma, não é concebível, do ponto de vista técnico, a elaboração de proposta técnica e econômica sem que os licitantes conheçam as características e necessidades do município, de modo a garantir que estas realmente sejam atendidas na futura contratação, e principalmente que todos os detalhes locais, principalmente quanto a fauna e flora, sejam analisados.

6.2. Poderão ser feitas tantas visitas à ÁREA DA CONCESSÃO quantas cada LICITANTE considerar necessárias, por representantes credenciados dos LICITANTES que deverão agendar a visita pelo telefone (15) 3278-2505, a ser realizada até o último dia útil anterior à entrega dos envelopes prevista no preâmbulo deste instrumento.

6.3. Cada LICITANTE que participar da LICITAÇÃO deverá apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, nos termos do item 15.11 (ii) deste Edital, indicando que:

- (i) realizou a visita técnica e conhece as condições do local em que serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado ou;

6.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será executada a CONCESSÃO e prestados os SERVIÇOS.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO: pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de PILAR DO SUL;
- (iii) em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta no item 15.12, iii, "a" deste EDITAL;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;



(v) LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO;

(vi) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;

(vii) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE.

7.3. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Tendo em vista o objeto contratual e o porte do Município de Pilar do Sul, uma vez que existem várias empresas no mercado aptas a participar do presente certame, será vedada a participação em Consórcio, tendo em vista a busca da Proposta mais vantajosa, uma vez que a reunião de concorrentes em consórcio poderá prejudicar a possibilidade de ampliação da participação no certame, além do mais o presente certame tem previsão de subcontratação.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 5 (cinco) dias antes da data designada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br e até as 17h, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 2 (dois) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, sem identificação da fonte do questionamento, por meio de publicação na imprensa oficial, no sítio eletrônico da www.pilardosul.sp.gov.br, ou outra forma de comunicação pública.



9.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 9.1.

9.2.2. Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 9.1 e 9.2, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no Departamento de Licitações da Prefeitura, ou pelo e-mail endereçando-a ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.1.1 As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br e até as 17h, em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso. Não serão aceitas impugnações apresentadas por fac-símile.

10.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

10.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 10.1 e 10.2, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o edital.

10.3. A impugnação deverá ser instruída:

(i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

(ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.



10.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

11. REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nem tampouco a formulação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

12.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

12.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

12.3. Na fase de julgamento das propostas serão avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS apresentadas pelos LICITANTES cujos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham sido apresentados em conformidade com as exigências deste EDITAL.

12.3.1 Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

12.4. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA ECONÔMICA combinada com a melhor PROPOSTA TÉCNICA, conforme os pesos e diretrizes específicas estabelecidas neste EDITAL.



12.5. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico www.pilardosul.sp.gov.br, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação.

12.6. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

12.6.1. Após a entrega dos envelopes não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das propostas e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentadas conforme segue:

13.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

13.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE.

13.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelos LICITANTES por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue na sede do Departamento de Licitações, situada no Paço Municipal, localizado na Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.2. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

13.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.



13.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

13.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

13.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 [OBJETO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE 2 - Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 [OBJETO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE 3 - Proposta Econômica

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 [OBJETO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

13.5. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

(i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;



(ii) autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

(iii) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

13.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

(i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

(ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

(iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

(iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

14.1.1. As cartas de credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima.

14.1.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.



14.2. As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

14.2.1. A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para inclusão no processo administrativo.

14.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará o LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pelo LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

14.4. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

14.5. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas LICITANTES, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

15.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.2. Deverá ser entregue também uma mídia eletrônica contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO digitalizada em formato "PDF" e com o mesmo conteúdo dos documentos entregues em meio físico.

15.3. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 e ss. da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

15.4. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.



15.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

15.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados em via física os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

15.6. Não serão aceito(s) comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

15.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

(i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

(ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

(iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;

(v) RG – Registro Geral do(s) representante(s) legal(is) da sociedade;

(vi) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (vii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.10. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

15.10.1. Comprovação de registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação dos envelopes;

15.10.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou de consórcios dos quais a LICITANTE faça parte, respeitadas as regras abaixo:

15.10.2.1. Qualificação técnico-profissional: Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes, relativas às parcelas de maior relevância, sendo:

- i. Implantação e operação de unidade de valorização de resíduos sólidos;
- ii. Operação de unidade de compostagem;
- iii. Encerramento e Monitoramento de aterro sanitário;
- iv. Concessão de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

15.10.2.2. Qualificação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de atividades nas seguintes características e quantidades:

- i. Implantação e operação de unidade de valorização de resíduos sólidos – 50 ton/dia; pelo período mínimo de seis meses consecutivos;
- ii. Operação de unidade de compostagem – 15 ton/dia pelo período mínimo de doze meses consecutivos;
- iii. Encerramento e Monitoramento de aterro sanitário;
- iv. Concessão de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

15.10.2.3. Para os atestados emitidos em nome de consórcios dos quais a LICITANTE faça parte, serão consideradas as experiências demonstradas de forma proporcional à sua participação no consórcio, salvo se outra disposição estiver expressa no atestado ou documento de Constituição daquele Consórcio;

15.10.2.4. Para os atestados emitidos em nome de SPEs dos quais a LICITANTE faça parte, serão consideradas as experiências demonstradas de forma proporcional à sua participação na SPE;



15.10.3. Os valores descritos nos documentos de comprovação, se necessário, serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

15.10.4. Quanto às exigências de qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência e que os serviços tenham sido executados concomitante e ininterruptamente.

15.10.5. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

15.10.5.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

15.10.6. Quanto ao item 15.10.2.1., o vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do LICITANTE se tornar vencedor da LICITAÇÃO. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído por outro de qualificação equivalente com prévia autorização do PODER CONCEDENTE (Lei 8.666/93, art. 30, § 10).

15.10.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- (iv) Descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (v) Local da realização das atividades e serviços;
- (vi) Razão social do emitente;
- (vii) Nome e identificação do signatário.

15.10.8. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de



reapresentação do mesmo documento, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

15.10.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

15.11. A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda a:

(i) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(ii) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(iii) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(iv) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos exigidos neste EDITAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.12. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

(i) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);

b. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

c. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade;

d. Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;

e. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício poderão ser substituídos por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

f. A comprovação de atendimento aos indicadores mencionados acima, mediante demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, deverão utilizar as fórmulas apresentadas a seguir:

f.1. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

f.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.3. Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



(ii) Valor do Patrimônio Líquido equivalente a, pelo menos, R\$ 11.925.300,00 (onze milhões, novecentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (valor previsto para os investimentos), cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(iii) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

- a. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente.

(iv) Comprovante de apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ 1.192.530,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais) para fins de participação na LICITAÇÃO, que representa 1% (um por cento) do valor dos investimentos estimados para a concretização da prestação dos SERVIÇOS pelo prazo de vigência contratual, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

- a. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da LICITANTE, e deverá ser prestada em nome do PODER CONCEDENTE, sob o CNPJ/MF 46.634.473/0001-41, mediante uma das seguintes modalidades, observadas as condições aqui apontadas:
 - i. caução em dinheiro, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento, nos termos do item 15.12, (iv), “g”, deste Edital;
 - ii. títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
 - iii. seguro-garantia, fornecido por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP;



- iv. fiança bancária, emitida em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, fornecida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- b. A GARANTIA DA PROPOSTA nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverão ter seu valor expresso em reais (R\$).
- c. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE será devolvida (i) no caso de não ter sido habilitada na primeira fase da LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação na imprensa oficial do resultado definitivo da primeira fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; (ii) no caso de a LICITANTE não ter sido classificada na segunda fase da LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação na imprensa oficial do resultado definitivo da segunda fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; (iii) no caso de a LICITANTE tecnicamente classificada não ter sido a vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO com a vencedora do certame; e (iv) no caso da LICITANTE vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.
- d. Caso a assinatura do CONTRATO aconteça depois de vencido o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA prestada, a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA está condicionada à renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
- e. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO após o objeto da licitação ter sido adjudicado à LICITANTE.
- f. O recolhimento da GARANTIA DA PROPOSTA nesta licitação no caso de caução em dinheiro deverá ser feito no ÓRGÃO GESTOR, que emitirá o correspondente comprovante, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, conforme endereços citados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal

Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro – Município de PILAR DO SUL – SP.

Telefone: (15) 3278-9700

Horário de Funcionamento: das 07h30min às 17h.



16.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA.

16.2. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

16.3. A LICITANTE deverá, fim de facilitar os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, entregar, também, uma mídia eletrônica contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.4. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada com base nas diretrizes contidas no ANEXO X - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e considerando as informações contidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e nos referidos ANEXOS.

16.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser válida pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua apresentação.

17. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 3

17.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

17.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICA do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

17.3. Deverá ser entregue também uma mídia digital contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada em formato “PDF” e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

17.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos



modelos estabelecidos no ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e seus apêndices.

17.5. Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar que:

- (i) A forma de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme consta no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- (ii) Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;
- (iii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- (iv) A descrição da estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução os investimentos, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;
- (v) Os benefícios fiscais aplicáveis à espécie;
- (vi) A Matriz de compartilhamento de riscos prevista no Anexo I - MINUTA DE CONTRATO.

17.6. A LICITANTE deverá apresentar, também em sua PROPOSTA ECONÔMICA, seu PLANO DE NEGÓCIOS que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS, utilizando-se dos Quadros Financeiros constantes do modelo disponibilizado.

17.6.1. Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão estar expressos na data base de junho/2023.

17.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

17.8. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

17.9. A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA com valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA anual superior a R\$ 2.215.925,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais), implicará na sua desclassificação.

18. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1



18.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no EDITAL.

18.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO.

(i) Os representantes deverão possuir poderes de representação das LICITANTES.

18.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

18.4. Sequencialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos Envelopes nº 01 e, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

18.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES credenciados presentes e em seguida analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.6. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

18.6.1 A decisão acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proferida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na sessão pública ou em oportunidade posterior, e, na hipótese de todas as LICITANTES serem habilitadas e todos as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, sucessivamente, com a abertura do Envelope nº 03 contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS.

18.6.2. Se a sessão pública for suspensa, o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

18.7. Na hipótese de inabilitação de quaisquer dos LICITANTES será respeitado o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

18.8. Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, sucessivamente, com a abertura do Envelope nº 03 contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS.



19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 2

19.1. Proclamado o resultado definitivo da HABILITAÇÃO, na data prevista a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos Envelope 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame.

19.2. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o ANEXO X - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

20. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS - ENVELOPE 3

20.1. Na data prevista será aberto o Envelope n. 03, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiveram suas PROPOSTAS TÉCNICAS aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame.

20.2. O julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS dar-se-á por critérios objetivos, aferidos nos termos do ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.

20.3. Conhecidas as Notas Técnicas (NT) e as Notas Comerciais (NC), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

20.4. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA (NT) e da PROPOSTA ECONÔMICA (NC), que terão, respectivamente, pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,70 \times NT)] + [(0,30 \times NC)] \times 100$$

Onde:

- NF = nota final;
- NT = nota técnica;
- NC = nota comercial.

20.5. As NFs (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais, e classificadas em ordem decrescente.

20.6. Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



20.7. As NFs (notas finais) serão divulgadas mediante aviso, uma única vez, na imprensa oficial do Município.

20.8. Será respeitado o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

20.9. Eventuais recursos serão analisados e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que divulgará o resultado mediante aviso publicado na imprensa oficial do Município.

21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

21.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou à PROPOSTA TÉCNICA ou à PROPOSTA ECONÔMICA poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

21.1.1. A diligência para saneamento de falhas deve ser factível no prazo de 5 (cinco) dias.

20.1.2. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

20.1.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.2. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa plausível.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberá recurso em cada fase da Licitação (HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA ECONÔMICA), nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no Departamento de Licitações da Prefeitura, no Paço Municipal, endereço Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, e também por e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br . Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados



digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

22.1.1. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos no item anterior.

22.2. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos mesmos meios que constam no item 22.1.

22.3. O recurso será dirigido à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

22.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

(i) ser devidamente fundamentados;

(ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;

(iii) ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.5.1. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2 e 3 cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

22.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. O objeto será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.



23.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor.

23.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados;

23.2.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado ao LICITANTE.

24. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada da LICITANTE vencedora, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

24.2. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a LICITANTE vencedora não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

25. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

25.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, que deverá ser sua subsidiária integral, em conformidade com a lei brasileira, com sede em PILAR DO SUL/SP.

25.2. O prazo previsto no item 24.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso a assinatura do contrato esteja impossibilitada pela pendência de constituição da sociedade de propósito específico.

25.3. A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO e atividades correlatas.



25.4. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

25.5. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor. O saldo remanescente deverá ser integralizado até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da ORDEM DE INÍCIO.

25.5. No momento da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da SPE de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e o registro no CNPJ/MF.

25.6. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% (cinco por cento) da receita operacional anual, conforme estabelecido no CONTRATO, observadas as seguintes condições:

(i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;

(ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;

(iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses;

(iv) quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central.



26.2. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.3. A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

26.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

(i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;

(ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

26.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

26.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

26.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

26.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia de proposta, que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.



27.2. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

(i) advertência;

(ii) multa, proporcional à gravidade da falta;

(iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

27.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

28. CONTRATO

28.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

29. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

29.1. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

30. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

30.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta conforme estabelecido na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

31. REAJUSTE

31.1. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.



32. REVISÃO DO CONTRATO

32.1. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

33. GARANTIA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DO PODER CONCEDENTE

33.1. Com a finalidade de garantir o fiel, integral e pontual pagamento de todas as quantias devidas à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, o PODER CONCEDENTE garantirá suas obrigações nos moldes estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

34. BENS REVERSÍVEIS

34.1. São BENS REVERSÍVEIS os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO e que estejam assim caracterizados no CONTRATO e/ou em seus ANEXOS.

34.2. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.

35. SEGUROS

35.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO e/ou em seus ANEXOS.

36. COMUNICAÇÕES

36.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: www.pilardosul.sp.gov.br.

37. CONTAGEM DE PRAZOS



37.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

37.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

37.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 9.1, 9.2, 10.1 e 10.2 o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

38.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

38.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

39.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

38.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

38.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

38.6. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

38.7. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.



39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

39.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, além do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

- a. ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS;
- b. ANEXO III – DIRETRIZES AMBIENTAIS;
- c. ANEXO IV – PLANO DE SEGUROS E APÓLICES DE SEGUROS;
- d. ANEXO V – PLANO DE GARANTIAS DA CONCESSIONÁRIA;
- e. ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- f. ANEXO VII – CADERNO DE PENALIDADES;
- g. ANEXO VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;
- h. ANEXO IX – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- i. ANEXO X – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;
- j. ANEXO XI – TERMOS DEFINIDOS;
- k. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO;
- l. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – LEIS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO.

40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

40.1. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2023.

MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal